

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL – SESC/AP**, CNPJ n° 03.593.251/0001-15, sito na Rua Jovino Dinoá, 4311 - Bairro Beírol, Macapá/AP, CEP 68902-030, torna público que estarão abertas as inscrições para Seleção e Recrutamento de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação ao quadro **EFETIVO**, conforme os cargos descritos abaixo, para lotação em suas Unidades nos municípios de **MACAPÁ, MAZAGÃO, AMAPÁ; LARANJAL DO JARI e OIAPOQUE**, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial, instituída pela Ordem de Serviço Sesc/AP N° 013/2023, com competência para organizar, recrutar e selecionar, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, segundo as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sesc/AP, por ser uma entidade de direito privado, **não realiza concurso público**, gozando da prerrogativa de realizar Processo Seletivo, obedecendo os aspectos do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e da Resolução Sesc n° 1296/2015, que estabelece as normas de contratação de empregados.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos ofertados, pré-requisitos, salário inicial, número de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do cargo são identificados a seguir:

N°	CARGO/CÓDIGO	REQUISITOS		SALÁRIO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
		Indispensável	Desejável			
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AO/NF-100.04)	Escolaridade: Certificado de Ensino Fundamental Completo. Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados. Residir preferencialmente no município de Laranjal do Jari. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)	Outros cursos/conhecimentos: Certificação de curso de boas práticas de limpeza em geral. Experiência profissional: Comprovação de experiência no atendimento ao público em geral.	R\$1.440,00	LARANJAL DO JARÍ. 1 vaga + cadastro reserva	44 horas/ Semanais.
2	ASSISTENTE OPERACIONAL (AO/NF-100.02)	Escolaridade: Certificado de Ensino Fundamental Completo. Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)	Outros cursos/conhecimentos: Certificação de curso de boas práticas em atendimento ao público em geral. Experiência profissional: Comprovação de experiência no atendimento ao público em geral.	R\$1.440,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva	40 horas/ Semanais.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO N° 018/2023**



3	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (AO/NM-200.03)	<p>Escolaridade: Certificado de Ensino Médio Completo.</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados).</p>	<p>Outros cursos/conhecimentos: Certificação de curso em conhecimento básico em informática; Pacote OFFICE 365; Manutenção de microcomputadores e cabeamento de rede de computadores.</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência na área da informática; Cabeamento em rede de computadores, e manutenção de microcomputadores.</p>	R\$ 2.272,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva	40 horas/ Semanais.
4	AUXILIAR DE COPA COZINHA (AO/NF-100.03)	<p>Escolaridade: Certificado de Ensino Fundamental Completo.</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>Outros cursos/conhecimentos: Certificação de curso de boas práticas em serviço de alimentação e nutrição e/ou preparo de alimentos.</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência no atendimento e reposição de bufê em restaurante, no pré-preparo e preparo de alimentos em cozinha industrial.</p>	R\$ 1.440,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva OIAPOQUE 1 vaga + cadastro reserva	44 horas/ Semanais.
5	COZINHEIRO (AO/NF-100.05)	<p>Escolaridade: Certificado de Ensino Fundamental Completo;</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>Outros cursos/conhecimentos: Certificação de curso de boas práticas em serviço de alimentação e nutrição e/ou preparo de alimentos.</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência profissional como Cozinheiro;</p>	R\$ 1.724,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva	44 horas/ Semanais.
6	NUTRICIONISTA (TP/NS-600.05)	<p>Escolaridade: Diploma, devidamente registrado no MEC de Bacharelado em Nutrição. Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN.</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais</p>	<p>Outros cursos/conhecimentos: Certificação de curso de boas práticas em serviço de alimentação e nutrição e/ou preparo de alimentos; Gestão de unidades de produção de alimentos; Cursos em custos e elaboração de cardápios de alimentação coletiva;</p>	R\$ 4.278,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva	40 horas/ Semanais.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO N° 018/2023**



		de semana e feriados. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)	Experiência profissional: Comprovação de experiência na área de produção alimentícia em Restaurantes/ área de UAN.			
7	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TA/NS-400.04)	Escolaridade: Diploma de graduação em Bacharel em Tecnologia da Informação, ou em Rede de Computadores. Em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados, bem como para deslocamentos ou viagens intermunicipais. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)	Outros cursos/ conhecimentos: Certificação de curso e especialização Tecnólogo Rede, Banco de Dados e demais áreas de Tecnologia Informação voltadas para infraestrutura de rede computadores; FIREWALL Servidores; DataCenter; outros equipamentos tecnologia da informação. Experiência profissional: Comprovação de experiência na área de Rede de Computadores; Servidores; Banco de Dados DB2; BANCO DE DADOS MYSQL/SQL SERVER; RM PROTHEUS; MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY; WINDOWS SERVER; MICROSOFT AZURE. Uso de análise de protocolos e Rede de computadores TPC/IP; Uso de software de Backup; Uso de software de Anti-virus; VPN; Visualização de Servidores.	R\$ 3.907,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva	40 horas/ Semanais.
8	PSICÓLOGO (TA/NS-400.03)	Escolaridade: Diploma de graduação de Bacharel em Psicologia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados, bem como para deslocamentos ou viagens intermunicipais. (Anexar na inscrição os	Outros cursos/ conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em Psicologia. Experiência profissional: Comprovação de experiência profissional nas áreas da Psicologia.	R\$ 3.829,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva	40 horas/ Semanais.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO N° 018/2023**



		comprovantes dos requisitos solicitados)				
9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SE/NS-300.01)	<p>Escolaridade: Diploma devidamente registrado no MEC de Licenciatura em Pedagogia c/ habilitação em magistério p/ educação infantil e/ou p/ anos iniciais do ensino fundamental, ou formação equivalente.</p> <p>Vaga para Macapá - Disponibilidade: Trabalhar nos turnos da manhã ou tarde.</p> <p>Vaga para Amapá Disponibilidade: Trabalhar no turno da noite.</p> <p>Residir preferencialmente no município de Amapá. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>Vaga para Macapá - Outros cursos/ conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em Educação Infantil e/ou Fundamental.</p> <p>Vaga para Amapá - Outros cursos/ conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos – EJA e/ou Ensino Fundamental.</p> <p>Experiência profissional para ambas as vagas: Comprovação de experiência profissional em sala de aulas.</p>	R\$ 1.992,00	<p>MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva</p> <p>AMAPÁ 1 vaga + cadastro reserva</p>	25horas/ Semanais
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEE (SE/NS-300.01)	<p>Escolaridade: Diploma de Licenciatura em Pedagogia devidamente registrado no MEC (com habilitação em magistério para educação infantil e/ ou para anos iniciais do ensino fundamental);</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar nos turnos da manhã e tarde. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>Outros cursos/ conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em Educação Especial e/ou Inclusiva.</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência profissional em sala de aula com Educação Especial e/ou Inclusiva.</p>	R\$ 3.829,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva.	40horas/ Semanais
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / ARTES (SE/NS-300.01)	<p>Escolaridade: Diploma devidamente registrado no MEC de Licenciatura Plena em Artes Visuais.</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar nos turnos da manhã e tarde. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>Outros cursos/ conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em Artes Visuais.</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência profissional em sala de aula como professor de sala de aula</p>	R\$ 3.076,00	MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva.	40horas/ Semanais

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO N° 018/2023**



			nos anos iniciais de Ensino Fundamental.			
12	RECREADOR TP/NS600.13	<p>Escolaridade: Certificado de Ensino superior completo, na área: Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena e/ou Bacharel em Educação Física; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Teatro ou Dança ou Música; ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Teatro, Dança, Música, Artes Visuais ou Artes Cênicas, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados, bem como para deslocamentos ou viagens intermunicipais. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>Outros cursos/conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em Pedagogia, ou Educação Física; ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Teatro ou Dança ou Música;</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência no desenvolvimento de atividades educativas, conforme formação.</p>	R\$ 3.985,00	<p>MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva</p> <p>MAZAGÃO 1 vaga + cadastro reserva</p> <p>AMAPÁ 1 vaga + cadastro reserva</p> <p>LARANJAL DO JARÍ vaga + cadastro reserva</p> <p>OIAPOQUE 1 vaga + cadastro reserva</p>	40horas/ Semanais
13	INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS (TP/NS-600.09)	<p>Escolaridade: Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Artes Visuais, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados, bem como para deslocamentos ou viagens intermunicipais. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>Outros cursos/conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em Artes Visuais.</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência em sala de aula.</p>	R\$ 2.399,00	<p>MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva</p>	25horas/ Semanais.
14	INSTRUTOR DE MÚSICA (TP/NS-600.11)	<p>Escolaridade: Diploma de graduação de Licenciatura em Música em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.</p>	<p>Outros cursos/conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em Música.</p>	R\$ 2.399,00	<p>MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva</p>	25horas/ Semanais.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO N° 018/2023**



		<p>Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados, bem como para deslocamentos ou viagens intermunicipais. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>instrumentação musical.</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência em sala de aula. E comprovado conhecimento de instrumentação musical.</p>			
15	<p>EDUCADOR CULTURAL (TP/NS-600.04)</p>	<p>Escolaridade: Diploma devidamente registrado no MEC de Licenciatura em Teatro, ou Artes Visuais, ou Audiovisual, ou Música.</p> <p>Disponibilidade: Trabalhar em escalas diversas, inclusive finais de semana e feriados, bem como para deslocamentos ou viagens intermunicipais. (Anexar na inscrição os comprovantes dos requisitos solicitados)</p>	<p>Outros cursos/conhecimentos: Certificação de cursos complementares de aperfeiçoamento em: Artes Visuais, ou Audiovisual, ou Música.</p> <p>Experiência profissional: Comprovação de experiência em sala de aula, coordenação de projetos culturais.</p>	R\$ 3.829,00	<p>MACAPÁ 1 vaga + cadastro reserva</p>	<p>40 horas/ Semanais.</p>

2.3. DAS INSCRIÇÕES:

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do site: <https://forms.gle/VecYUxYiaav8VwnP9>, com preenchimento de formulário de inscrição, nos dias **04 a 08/08/2023, no horário de 09h00min do dia 04/08/2023 até o horário limite de 12h00min do dia 08/08/2023.**

2.3. **Para finalizar a inscrição, o candidato deve preencher todos os campos de inscrição, optar pela vaga e anexar em campo próprio o Currículo Vitae e certificados, no formato (.pdf).**

2.4. A taxa de inscrição é gratuita.

2.5. Considerar-se-ão encerradas as inscrições ao término do período contido no item 3.1.

2.6. As informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Sesc/AP do direito de excluir desta seleção aquele que não preencher o formulário de corretamente, ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado na hipótese de inscrição em quantitativo inferior ao número de vagas, caso não haja candidatos suficientes para a realização do processo, por necessidade técnica e/ou operacional, ou ainda, a critério do Sesc/AP.

2.8. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação no site www.sescamapa.com.br.

2.9. A inscrição do candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado e, também no que diz respeito a eventuais orientações e publicações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção.

2.11. Candidatos que não cumpram os pré-requisitos pretendidos para vaga não serão considerados para fins de seleção, acarretando sua imediata eliminação.

2.12. A declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, resultará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, assim que verificada a fraude.

2.13. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não preencherem o formulário de forma correta e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos, além daqueles que não juntarem os documentos comprobatórios de atendimento dos pré-requisitos da vaga.

2.14. Não haverá inscrição por correspondência, via postal, e-mail ou em desacordo com as quaisquer das cláusulas e condições deste Comunicado.

2.15. O Sesc/AP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.16. As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

3. DO CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ao se inscrever neste o processo de seleção e recrutamento, o candidato consente e concorda que o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-DR/AP tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, disponibilizados no formulário de inscrições, currículo, assim como os documentos de comprovação requisitados pelo certame, envolvendo operações como a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.2. Ao confirmar a sua inscrição, o candidato concorda que seus dados pessoais sejam tratados na forma acima descrita, para a finalidade única e exclusiva de realizar ações relacionadas à avaliação, seleção e contratação, objetivando compor o quadro de funcionários do Sesc/AP.

3.3. Os dados pessoais enviados pelos candidatos poderão ser mantidos e tratados durante o período em que estes forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste comunicado.

3.4. O candidato poderá revogar seu consentimento sobre o tratamento de seu dados pessoais, bem como solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a qualquer tempo, através do e-mail: curriculo@sescamapa.com.br.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, nos termos dos Decretos 3.298/1999 e 5.296/2004, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção e Recrutamento para o cargo cuja atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Não há reserva de vaga para pessoas com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo ofertado.

4.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seleção e Recrutamento em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.4. As pessoas com deficiência devem declarar, no ato da inscrição, se necessitam de atendimento diferenciado para a realização das etapas.

4.5. O candidato que se declarar na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste Comunicado de Seleção e Recrutamento, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa. OBS.: (Ver abaixo modelo do Atestado Médico).

<p>Atesto que o(a) Sr.(a) _____ é portador(a) da deficiência _____,</p> <p>CID _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4 do Decreto 3298/1999, alterado pelo Decreto nº 5296/2004.</p> <p style="text-align: right;">Data: ____ / ____ / ____ (não superior a 180 dias)</p> <p style="text-align: center;">Nome, assinatura, nº CRM do médico e carimbo.</p>

4.6. O laudo médico deverá ser anexado ao formulário de inscrição e entregue, em original ou cópia autenticada, na oportunidade de chamamento para entrevista.

4.7. O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.8. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de deficiente para argui-la como justificativa a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, podendo a Comissão, de acordo com cada caso, classificá-lo ou eliminá-lo do respectivo processo, se houver preenchimento com dados incorretos ou informações inverídicas.

5.2. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Comunicado de Recrutamento e Seleção.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo, após a análise do cumprimento das determinações contidas neste Comunicado de Recrutamento e Seleção, publicará relação dos candidatos aptos à participação na primeira etapa da seleção, no site institucional www.sescamapa.com.br.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo de Recrutamento e Seleção ocorrerá em **2 (duas) etapas**, constituído, ambas de caráter **eliminatório e classificatório**.

6.2. As etapas contempladas no Comunicado de Recrutamento e Seleção, realizar-se-ão na cidade de Macapá/AP e/ou Online, para as vagas em municípios do interior do Estado, considerando o **horário local**.

6.3. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas, bem como as datas e horários de das entrevistas, estarão disponíveis no site www.sescamapa.com.br, não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.

6.4. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer uma das etapas do processo de Recrutamento e Seleção.

6.5. O Sesc/AP se reserva no direito de proceder alterações neste processo de Recrutamento e Seleção, podendo fazer inclusões ou exclusões de avaliações teóricas e práticas, de habilidades e atitudes e técnica/comportamental, desde que mantidas a ampla concorrência e a igualdade do procedimento. Neste caso, divulgará tais alterações, antecipadamente, no site www.sescamapa.com.br.

7. 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Comissão analisará os critérios de Avaliação Curricular contidos no **Anexo I** deste Comunicado de Recrutamento e Seleção, com base nas informações prestadas no formulário de inscrições, no Currículo Vitae e demais documentos anexados em campo próprio do formulário de inscrição.

7.2. Ao encaminhar o Currículo Vitae e os demais documentos através do formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

7.3. Informações incompletas ou confusas, bem como a ausência daquelas que constituam pré-requisito para concorrência à vaga pretendida, **NÃO** serão avaliadas, provocando desclassificação do candidato.

7.4. Não serão aceitos pedidos de inclusão posterior de quaisquer documentos ou informações, independentemente do motivo, não podendo ser alegado desconhecimento.

7.5. A avaliação curricular pontuará os documentos juntados pelo candidato de acordo com a tabela constante no ANEXO I deste Comunicado, podendo o candidato chegar a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

7.6. Será considerado apto e classificado à 2ª etapa o candidato que cumprir os pré-requisitos deste Comunicado e apresentar média de pontuação da avaliação curricular mínima de 10 (dez) pontos.

8. 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (ENTREVISTA)

8.1. Esta etapa objetiva verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação das competências comportamentais e técnicas requeridas ao perfil do cargo. A avaliação

será realizada por profissionais do Sesc/AP, sob a supervisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

8.2. A metodologia de entrevista obedecerá aos critérios do formulário de avaliação contendo distribuição de 0 a 10 (zero a dez) pontos em escala psicométrica likert. Desse modo, o candidato deverá alcançar **pontuação mínima de 7 (sete) pontos para fins de classificação**

8.3. A avaliação das competências técnicas e comportamentais será constituída por:

a) Motivação: demonstra estar atento e interagindo constantemente com o ambiente, expressando intensa atividade física e mental, participa e se envolve com as coisas ao seu redor, toma a frente de situações e motiva ou toma decisões.

b) Fluência Verbal: apresenta capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada, bem como a capacidade de ouvir, dar respostas consistentes e fidedignas, com riqueza discursiva e capacidade de interpretação das questões colocadas durante a entrevista.

c) Capacidade de análise e solução de problemas: foca a atenção e analisa atentamente um fato, buscando resolver situações, criando alternativas para solucionar questões. Avalia também o comportamento em termos de capacidade de trabalho em equipe, de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança.

d) Organização do tempo e do trabalho: demonstra atitudes em relação à administração de tempo e trabalho, em situação proposta, considerando ainda capacidade de visualizar, pautar e organizar as sequências necessárias para atingir os objetivos e metas.

8.4. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou em ambiente “virtual” e “ao vivo”, de forma individual, por videoconferência, ficando a critério da comissão do processo seletivo a escolha da modalidade da entrevista.

8.5. Em caso de entrevista presencial, os candidatos que tiverem seus nomes divulgados deverão chegar ao local da entrevista antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identificação oficial com foto.

8.6. Não será permitido ao candidato, durante a entrevista, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas ou qualquer outro recurso, não sendo permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, tais como bermuda, short, camiseta, roupas de banho, chinelos ou similares.

8.7. O candidato que estiver realizando entrevista presencial não deverá portar, no momento de sua realização, celular, fone de ouvido ou qualquer outro tipo de objeto que enseje comunicação com terceiros.

8.8. Na hipótese de entrevista ocorrida em ambiente “virtual”, é de responsabilidade do candidato acessar a plataforma da **Microsoft Teams** no dia e horário estabelecido para a entrevista, conforme cronograma, e ainda conferir:

I. Sua conexão de internet;

II. Testar o áudio;

III. Testar a qualidade da câmera e se ela está em um bom ângulo;

IV. Ao optar pela participação com celular, deixar o aparelho apoiado para que fique mais livre e confortável;

V. O ambiente deverá estar claro, calmo e organizado, sendo responsabilidade do candidato garantir que não haja aparições ou interrupções indesejadas.

8.9. Estará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no horário descrito no cronograma de entrevistas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos.

9.2. Para efeitos de classificação, ficam estabelecidos, na ordem de preferência abaixo destacada, os critérios de desempate a seguir discriminados:

a) Candidato com maior número de pontos na 1ª etapa (Avaliação Curricular);

b) Candidato com maior número de pontos na 2ª etapa (Avaliação Individual - Entrevista);

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Será considerado **CLASSIFICADO** no Processo de Recrutamento e Seleção, o candidato que obtiver o mínimo de 17 (dezesete) pontos, referentes à somatória da 1ª e 2ª etapas: **Mínimo de 10 (dez) pontos (1ª etapa) +**

mínimo de 7 (sete) pontos (2ª etapa). A pontuação máxima do certame no conjunto de etapas será de 20 (vinte) pontos.

10.2. O candidato que não alcançar pontuação mínima exigida em cada etapa do processo de seleção, estará **ELIMINADO** do certame.

10.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste Processo de Recrutamento e Seleção até o resultado final, por meio do site www.sescamapa.com.br.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do Resultado Final desta seleção.

11.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo II) em duas vias e entregar à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Unidade Araxá, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no qual deverá constar o nome do candidato, a fundamentação e argumentação, com especificação da motivação contestada.

11.3. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as especificações nos subitens anteriores, inclusive aqueles interpostos através de e-mail, internet, correio ou qualquer outro meio que não seja o especificado no item anterior.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A aprovação em processo seletivo do SESC não gera para o candidato direito líquido e certo de contratação, estando tal contratação vinculadas as necessidades do Sesc e de acordo com sua faculdade.

12.1. O candidato aprovado na seleção será convocado e contratado obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo.

12.2. **Escolaridade:** A comprovação de escolaridade para todos os cargos deverá ser feita através do Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior, Médio ou Fundamental conforme a exigência para o cargo, todos devidamente registrados e emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

12.3. O candidato convocado à investidura do cargo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar os documentos necessários à contratação. Decorrido este sem manifestação, incorrerá na perda da vaga.

12.4. No ato da contratação o candidato deve apresentar os documentos em original e cópia. Os documentos que possuem data de validade deverão estar devidamente renovados no ato da contratação.

12.5. Os documentos que devem ser apresentados para contratação são:

- I. 2 fotos 3x4 atualizadas e recentes;
- II. Documento de Identidade (RG), com CPF;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo PIS/PASEP e cópia do registro do primeiro emprego;
- IV. Título de eleitor (frente e verso);
- V. Cartão do SUS (frente e verso);
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral (TRE/AP), pode ser obtida online: <http://www.tre-ap.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>
- VII. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF 1ª Região), pode ser obtida online: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- VIII. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (TJAP); pode ser obtida online: <https://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html>;
- IX. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- X. Certidão de Casamento ou união estável;
- XI. Do cônjuge: Carteira de Identidade - RG, CPF e Cartão do SUS;
- XII. Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade (RG), CPF e Cartão do SUS dos filhos do candidato que possuírem idade entre 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) anos; Caderneta de vacinação dos filhos que possuem idade entre 0 (zero) a 14 (quatorze) anos; Declaração de matrícula escolar e boletim escolar, oficiais e atualizados, com carimbo da Escola dos filhos do candidato que estejam regularmente matriculados na

Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Declaração de matrícula na Universidade e Histórico Acadêmico da Universidade, oficiais e atualizados, com carimbo da Universidade ou autenticação digital dos filhos do candidato que possuem idade entre 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam regularmente matriculados no Ensino Superior;

- XIII.** Comprovante de Escolaridade, de acordo com o cargo: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, Ensino Médio ou diploma de Nível Superior;
- XIV.** Histórico de Escolaridade de acordo com o cargo (Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Nível Superior), oficial, com carimbo da Instituição ou autenticação digital;
- XV.** Declaração de Saúde (obrigatória aos candidatos da área da Saúde);
- XVI.** Comprovante de residência com CEP, recente e do último mês (água, luz ou telefone);
- XVII.** Currículo Vitae atualizado;
- XVIII.** Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil, contendo Agência e Número da Conta Corrente (extrato de conta, termo de abertura ou cópia do cartão). Não será aceito de outra agência bancária. Os candidatos que não possuem contam neste banco poderão solicitar abertura através de aplicativo em smartphones: <https://goo.gl/ytFfqH>.
- XIX.** Documento de autorização do órgão público para exercer atividade no Sesc Amapá, caso seja funcionário público;
- XX.** Laudo Médico Original, emitido nos últimos 12 (doze) meses - constando a espécie e o grau/nível da deficiência/necessidade especial para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PCD.

12.6. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

12.6.1. Nesta hipótese, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga- horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

13. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

13.1. Observando o que dispõe o Decreto nº 61.836/67 do Regulamento do Sesc, em especial o Capítulo X, art. 44, Parágrafo Único: **NÃO** poderão participar do presente Processo de Recrutamento e Seleção **parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, sendo a proibição extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos funcionários das Instituições Sesc/Senac. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):**

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

13.2. Não poderão ser contratados também ex-funcionários demitidos por justa causa.

13.3. O candidato que, mesmo preenchendo as condições previstas no subitem **13.1** venha participar do presente Processo Recrutamento e Seleção, será dele excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

14. DO RESULTADO FINAL E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1. O resultado final do Processo de Recrutamento e Seleção será divulgado no site do Sesc/AP www.sescamapa.com.br.

14.2. O candidato classificado à vaga será convocado via telefone, e-mail e/ou correspondência, de acordo com a necessidade e conveniência de contratação do Sesc/AP, seguindo a ordem de classificação.

14.3. Os candidatos remanescentes permanecerão classificados e aguardarão sua convocação para contratação, de acordo com a necessidade do Sesc ou ainda, na hipótese de desistência ou falta de apresentação de documentos dos primeiros colocados no prazo constante neste comunicado.

14.4. O Processo de Recrutamento e Seleção terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do

resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para a realização das etapas do Processo de Recrutamento e Seleção, bem com o resultado com a classificação ou eliminação dos candidatos. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os resultados, no site www.sescamapa.com.br.

15.2. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo de Recrutamento e Seleção e até mesmo após a contratação, acarretará sua não contratação ou ainda, a rescisão contratual por justa causa.

15.3. O presente Comunicado de Recrutamento e Seleção, a critério da Direção Regional do Sesc/AP, por conveniência do SESC e ouvida a Comissão do Processo Seletivo, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos participantes.

15.4. Após 30 dias da homologação do resultado final deste Processo de Recrutamento e Seleção e não havendo qualquer pendência com relação a esse resultado, é facultado aos executores do certame a incineração dos registros escritos, mantendo-se, todavia, os registros eletrônicos pelo prazo de validade da seleção.

15.5. A inscrição do candidato no referido processo implicará na aceitação de todas as normas contidas no presente Comunicado de Recrutamento e Seleção.

15.6. Para esclarecimento de dúvidas ou justificativas de acordo com as normas e regras estabelecidas neste Comunicado de Recrutamento e Seleção, enviar e-mail a Comissão Especial do Processo Seletivo, endereço: curriculo@sescamapa.com.br.

Macapá/AP, 03 de agosto de 2023.

Ladislao Pedroso Monte
Presidente do Conselho Regional do Sesc

ANEXO I

FORMAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS	PONTUAÇÃO
1.	Certificado Ensino Fundamental ou Médio Completo.	Classificatório em até 1 (um) Certificados.	(0,0 - 6,0)
2.	Experiência comprovada na área pretendida (comprovação em CTPS ou declaração do órgão competente).	Classificatório e cumulativo no período mínimo de 6(seis) meses até (três) anos trabalhados na área pretendida.	(0,0 - 6,0)
3.	Aperfeiçoamento profissional (certificados de cursos, palestras etc.) na área. (CH mínima: 4h).	Classificatório e cumulativo em até 5 (cinco) comprovações de cursos de aperfeiçoamento profissional na área profissional escolhida, com carga-horária mínima de 4h.	(0,0 - 8,0)

Mínimo de pontuação p/ classificação: 10,0 pontos.

Máximo de pontuação obtida: 20,0 pontos.

FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS	PONTUAÇÃO
1.	Certificado de Graduação Completo.	Classificatório em até 1 (dois) Certificados.	(0,0 - 4,0)
2.	Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área da educação.	Classificatório em até 2 (dois) Certificados.	(0,0 - 4,0)
3.	Experiência comprovada na área pretendida (comprovação em CTPS ou declaração do órgão competente) e/ou participação em estágio obrigatório curricular.	Classificatório e cumulativo no período mínimo de 6(seis) meses até (três) anos trabalhados na área pretendida e/ou experiência em estágio obrigatório ou curricular	(0,0 - 6,0)
4.	Aperfeiçoamento profissional (certificados de cursos, congressos, palestras etc.) na área. (CH mínima: 4h).	Classificatório e cumulativo em até 8 (oito) comprovações de cursos de aperfeiçoamento profissional na área profissional escolhida, com carga-horária mínima de 4h.	(0,0 - 8,0)
5.	Comprovação de participação em projetos sociais (ações sociais ou extensões comunitárias)	Classificatório, considerará apenas 1 (uma) participação através de comprovação de certificado e/ou declaração.	(0,0 - 2,0)

Mínimo de pontuação p/ classificação: 10,0 pontos.

Máximo de pontuação obtida: 20,0 pontos.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONFORME COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 018.

NOME: _____

CPF Nº: _____ **RG Nº:** _____

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR:

CARGO: _____

ETAPA DO PROCESSO:

FUNDAMENTAÇÃO: _____

ARGUMENTAÇÃO:

MACAPÁ/AP, ____/____/____

Candidato (a)

RECURSO RECEBIDO POR: _____

EM: ____/____/____

**ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

Nº	CARGO/CÓDIGO	ATRIBUIÇÕES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AO/NF-100.04)	<p>Executar, diariamente, serviços de limpeza nas Unidades Operacionais do Departamento Regional do SESC no Amapá, aí incluídas salas de serviços, mobiliário em geral, máquinas e equipamentos, janelas, portas, vidraças, pisos, entre outras dependências; • Executar, diariamente, serviços de limpeza em instalações sanitárias, de acordo com as normas do Regional, provendo os toaletes do material de higiene necessário a sua regular utilização pelos usuários; • Fazer serviços de mudanças de mobiliário, bem como transporte de materiais do almoxarifado para as seções solicitantes; • Efetuar, de acordo com a necessidade, remoção de lixo e entulhos das áreas internas e circundantes dos prédios das unidades Operacionais; • Auxiliar na organização de depósitos de materiais diversos; • Fazer a entrega de encomendas e pequenas compras, quando solicitado; • Fazer imediata ocorrência de quebra de material ou equipamentos ou de mau funcionamento das redes elétrica, hidráulica, de telefonia ou de qualquer equipamento das Unidades Operacionais; • Zelar pelo material e ferramentas destinados à execução de suas atribuições; • Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.</p>
2	ASSISTENTE OPERACIONAL (AO/NF-100.02)	<p>Executar tarefas de menor complexidade na área administrativa, tais como: digitação, seleção e organização de documentos; atendimento da clientela pessoalmente, via telefone ou por meio informatizado; • Executar tarefas de organização e controle de setores diversos como escola, almoxarifado, biblioteca, restaurante, lanchonete, loja de conveniência, academia, entre outros. • Pesquisar assuntos necessários para subsidiar trabalhos diversos; • Colaborar na organização de reuniões, palestras, seminários e eventos afins; • Controlar o acesso da clientela às áreas onde são desenvolvidas atividades sujeitas ao controle de entrada e saída, tais como: escola, biblioteca, cinemateca, academia, piscina, campo de futebol e quadras poliesportivas. • Orientar os alunos da escola quanto à disciplina individual e em grupo; • Supervisionar a disciplina no horário do recreio e em atividades fora da sala de aula; • Auxiliar os professores no acompanhamento de alunos aos banheiros e, quando necessário, ajudar na higiene corporal destes; • Controlar o horário de entrada e saída de alunos; • Registrar atrasos e liberação de aluno antes do horário e fiscalizar o uso adequado do uniforme; • Auxiliar no controle e orientação dos alunos em aulas extraclasse; • Fazer registro diário dos mapas de frequência; abrir e fechar as dependências no seu setor de lotação, mantendo o quadro de chaves organizado; zelar pelos equipamentos e materiais de uso das atividades, guardando-os ao término das mesmas; • Fazer registro de ocorrências e comunicar a sua chefia imediata as irregularidades verificadas; • Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo</p>

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 018/2023**



3	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (AO/NM-200.03)	<p>Fazer a interação entre hardware e software; • Organizar, controlar e fazer manutenção em redes e teleprocessamento; • Executar a manutenção corretiva e preventiva (software, hardware); • Controlar o fluxograma e o trabalho dos técnicos; • Auditar contratos de manutenção; • Desenvolver programas de baixo nível de complexidade; • Elaborar programas para testes e avaliação de desempenho de equipamento de processamento de dados; • Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas. • Estudar as especificações de programas, visando sua instalação; • Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações. • Elaborar e rever orçamentos e realizar estimativas de custo; • Avaliar o desempenho de sistemas de processamentos de dados; • Propor programas de treinamento de pessoal na área de informática; • Prestar atendimento técnico (instalação e manutenção) de máquinas e equipamentos, bem como dar suporte ao usuário; • Garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas; • Verificar a preparação e a operação de equipamentos de informática, com a transferência de dados para o sistema automatizado, prestando atendimento aos usuários; • Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo</p>
4	AUXILIAR DE COPA COZINHA (AO/NF-100.03)	<p>Auxiliar no preparo dos alimentos e preparar lanches e refeições simples, de menor complexidade, necessários para formação do cardápio da merenda escolar, em qualquer das Unidades onde a mesma deva ser servida; • Auxiliar na realização de atividades de pré-preparo de gêneros alimentícios; • Seguir as orientações do cozinheiro e dos nutricionistas na preparação das refeições; Manter a ordem e a limpeza da cozinha e do restaurante e suas dependências, de acordo com as necessidades, cuidando da perfeita higienização dos alimentos, equipamentos e utensílios de cozinha; • Auxiliar no recebimento, movimentação, conferência e guarda de material; • Executar procedimentos operacionais e de atendimento da clientela da lanchonete e restaurante. • Realizar a organização prévia do ambiente de atendimento a fim de otimizar o fluxo de trabalho. • Receber mercadorias e organizar estoques. • Cumprir as normas de prevenção de acidentes, utilizando, obrigatoriamente, o equipamento de segurança e proteção individual; • Participar de treinamentos e atualizações; • Executar tarefas próprias de sua área de atuação conforme definido pelo Setor de Nutrição. • Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.</p>
5	COZINHEIRO (AO/NF-100.05)	<p>Receber, conferir e separar o material a ser utilizado no preparo dos alimentos; • Encaminhar à Supervisão imediata os comprovantes de requisições e notas de entregas, devidamente assinadas e datadas; • Preparar as refeições; • Preparar e aplicar temperos; • Comunicar à Nutricionista, quando necessário, a substituição de insumos para a confecção das preparações; • Cumprir e fazer cumprir junto a equipe as normas de prevenção de acidentes, utilizando obrigatoriamente os equipamentos de segurança e proteção individual; • Preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos; • Operar o forno, fogão e demais aparelhos de cozinha; • Inspeccionar e velar pela perfeita higienização dos alimentos, equipamentos e utensílios de cozinha; • Distribuir as preparações sob sua</p>

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 018/2023**



		<p>responsabilidade para as áreas de porcionamento de refeições. • Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha e qualquer ocorrência que impossibilite a execução das preparações; • Participar de treinamentos e atualizações; • Utilizar fichas técnicas de preparo; • Executar tarefas próprias de sua área de atuação conforme definido pelo Setor de Nutrição; • Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.</p>
6	<p align="center">NUTRICIONISTA (TP/NS-600.05)</p>	<p>Planejar, avaliar e executar as atividades relativas as refeições servidas nos Restaurantes e Lanchonetes do Regional; • Orientar sobre o preparo e conservação dos gêneros alimentícios; • Realizar o planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais; • Supervisionar a distribuição de refeições; • Zelar pela ordem e manutenção das boas condições higiênicas do Setor; • Supervisionar o trabalho de recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios; • Verificar e aceitação dos cardápios, junto à clientela; • Subsidiar informações para o desenvolvimento do custo de produção das refeições; • Participar das comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios e da aquisição de equipamentos e materiais específicos; • Elaborar mapas e relatórios da atividade; • Participar de reuniões, ciclos de estudos e grupos de trabalhos; • Oferecer subsídios para a elaboração e acompanhamento do Plano de Trabalho e Orçamento Programa; • Participar de processo seleção, orientar e supervisionar estagiários da área de nutrição; • Requisitar o material necessário para o preparo das refeições; • Trabalhar educacionalmente com o doador e o receptor a questão social e econômica da ação, bem como a correta transformação nutricional dos alimentos da coleta, distribuição, manipulação até a confecção das refeições; • Avaliar o estado nutricional da clientela atendida; • Realizar reuniões de esclarecimento nas instituições receptoras.</p>
7	<p align="center">ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TA/NS-400.04)</p>	<p>Realizar estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação e manutenção do sistema de informática do SESC; • Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação do sistema; • Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware; • Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação; • Participar da administração de base de dados; • Prestar assistência e suporte em questões de informática; • Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação; • Selecionar, implantar, proceder a manutenção e prestar suporte no uso de software básico; • Planejar, implantar, administrar e manter redes de computadores; • Prestar orientação em assuntos de sua especialidade; • Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação. • Elaborar, executar e manter programas de computação, baseando-se nos dados</p>

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 018/2023**



		<p>fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automático de dados. • Participar do projeto, construção, implantação e documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas. • Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados; • Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.</p>
<p align="center">8</p>	<p align="center">PSICÓLOGO (TA/NS-400.03)</p>	<p>Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto e trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração do Departamento Regional; • Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de identificar os candidatos mais adequados ao exercício das atribuições dos cargos; • Prestar assessoramento nos programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; • Acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar decisões relativas à promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.; • Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; • Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. • Elaborar diagnósticos psicossociais, emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento institucional no âmbito de sua competência. • Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho, no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. • Participar dos processos de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. • Orientar o trabalho de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensinoaprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela dos programas e atividades da área de educação do SESC, visando a permanente atualização do projeto pedagógico da Escola, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica dos professores e usuários e de subsidiar os programas educacionais da instituição. • Desenvolver e orientar trabalhos na área de Psicologia Educacional; • Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo</p>
<p align="center">9</p>	<p align="center">PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SE/NS-300.01)</p>	<p>Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto PolíticoPedagógico da Escola Sesc; • Executar atividade extraclasse previstas nos instrumentos de planejamento; • Executar atividades de recuperação da aprendizagem dos alunos; • Participar dos Conselhos de Classe; • Participar de atividades cívicas, educacionais e eventos programados pela Escola Sesc e pelo Regional Amapá, quando convocado; • Participar do Programa de Formação Continuada do Regional Amapá; • Participar das atividades de Planejamento; • Manter permanentemente contato com os pais e responsáveis, sob a orientação da Coordenação Pedagógica, informando-os e orientando-os sobre o</p>

		<p>desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; • Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; • Elaborar relatórios referentes ao desenvolvimento e resultados das atividades de ensino previstas no Planejamento Anual; • Participar do processo de construção coletiva do currículo escolar e de sua atualização; • Participar de reuniões diversas promovidas pela Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e outros; • Planejar as aulas, providenciando ou solicitando a Coordenação Pedagógica os recursos didáticos necessários, com antecedência; • Dispor-se ao trabalho participativo e integrado com os alunos, as famílias e os demais profissionais da Unidade Operacional em que se encontra inserido; • Organizar e controlar a frequência dos alunos, utilizando instrumentos que acompanhe o seu desempenho e assiduidade; • Incentivar a participação de todos os alunos no desenvolvimento de trabalhos, discussões, reflexões em grupos e projetos de pesquisa e outros; • Produzir relatórios sobre o processo de aprendizagem que mostrem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos, conforme exigência do segmento de ensino; • Participar do processo de avaliação de desempenho da equipe pedagógica, tendo em vista a redefinição da ação educativa; • Construir coletivamente com os alunos as normas de convivência em sala de aula;</p>
<p align="center">10</p>	<p align="center">PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SE/NS-300.01)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (no âmbito da Educação Especial):* • Realizar a adaptação de conteúdos, considerando as condições individuais dos estudantes; • Realizar a adequação de metodologias, de procedimentos didático-pedagógicos e de processos de avaliação; • Planejar e elaborar atividades especiais complementares, suplementares e diversificadas, de modo a promover o desenvolvimento das potencialidades destes estudantes; • Oportunizar serviço de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais que viabilize a complementação e/ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos; • Contribui para a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe e constituição de redes de apoio com participação da família e demais agentes da comunidade; • Realizar e participar de estudos de casos, bem como a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado.</p>
<p align="center">11</p>	<p align="center">PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / ARTES VISUAIS (SE/NS-300.01)</p>	<p>Elaborar o plano de atividades do Laboratório em conjunto com os professores regentes, submetendo-o à apreciação da Coordenação Pedagógica; • Coordenar e supervisionar a aplicação operacional do conjunto de tecnologias de caráter educacional para a melhoria dos processos de ensino; • Aprofundar e consolidar a aprendizagem nos componentes curriculares da respectiva área de conhecimento, privilegiando o binômio teoria-prática; • Incrementar a pesquisa e experiências diversas em benefício da ciência e da descoberta na construção do conhecimento; • Planejar e coordenar a utilização da tecnologia educacional, de forma que esta funcione como um recurso pedagógico para auxiliar o docente na adequação de novas metodologias e estratégias; • Apresentar propostas de aquisição de novos recursos a partir das necessidades educacionais e das inovações tecnológicas; • Participar da elaboração das programações educacionais desenvolvidas com esses recursos; • Além de cumprir com as</p>

		atribuições inerentes ao Cargo de Professor de Educação Básica.
12	RECREADOR TP/NS600.13	<p>Planejar, executar e avaliar programações e projetos recreativos e socioculturais do Regional; • Trabalhar proposta metodológica da atividade tendo em vista três fatores básicos em relação ao público: motivação, interesse, participação; • Executar e avaliar atividades recreativas desenvolvidas em grupo, inclusive, na área esportiva para crianças, adolescente, adultos e idosos; • Estar informado sobre as necessidades básicas de cada grupo (faixa etária) participantes das atividades realizadas; • Elaborar e propor para a dinamização das programações recreativas do Regional; • Acompanhar, registrar e avaliar o comportamento individual e grupal da clientela; • Ter grande capacidade de comunicação e flexibilização no trato com pessoas; • Possuir capacidade de criação em relação e realização de atividades lúdicas; • Participar de treinamento e estudos que visem o aprimoramento das técnicas recreativas; • Contribuir para a integração das atividades das várias áreas de trabalho do Regional; • Participar de projetos e/ou atividades especiais programadas no Regional e/ou na comunidade; • Orientar e acompanhar o empenho dos auxiliares das atividades; • Subsidiar a elaboração do Programa de Trabalho e Orçamento; • Analisar a adequação dos espaços, equipamentos e recursos financeiros às necessidades inerentes de cada tipo de programação; • Elaborar mapas estatísticos e relatórios de atividades; • Colaborar para a integração entre as várias áreas de atividades do Regional; • Participar de promoções e desenvolvimento de pessoal interno, bem como de atividades junto à clientela; • Requisitar e controlar o material utilizado em sua área de atuação; • Participar de reuniões, ciclo de estudos e grupo de trabalho para formulação de propostas relativas aos programas prioritários da Entidade; • Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.</p>
13	INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS (TP/NS-600.09)	<p>Planejar, organizar, ministrar e orientar o ensino de artes plásticas; • Executar outras atividades pertinentes às artes em geral; • Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos; • Realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de artes plásticas; • Estimular hábitos de ordenação, cuidados e conservação dos materiais de trabalho; • Realizar estudos e pesquisas na área das artes plásticas; • Preparar e apresentar exposições; • Participar de simpósios; congressos, exposições e outros, objetivando a atualização e evolução das técnicas na área das artes plásticas; • Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados; • Participar de capacitação compatível com o exercício da função; • Executar tarefas afins.</p>
14	INSTRUTOR DE MÚSICA (TP/NS-600.11)	<p>Planejar, organizar, ministrar e orientar o ensino de música; • Executar outras atividades pertinentes à música em geral; • Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos; • Realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de música; • Cuidar da conservação dos materiais de trabalho; realizar pesquisas na área de música; • Testar e afinar instrumentos musicais; • Fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; • Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; • Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais</p>

		musicais; • Participar de capacitação compatível com o exercício da função; • Executar tarefas afins
15	EDUCADOR CULTURAL (TP/NS-600.04)	Planejar, acompanhar, executar e orientar atividades e projetos, para todas as faixas etárias da clientela, nas áreas de artes plásticas, teatro, cinema, dança, música, literatura, artesanato entre outras manifestações artístico-culturais desenvolvidas no âmbito do Departamento Regional; • Identificar e mobilizar os recursos internos e da comunidade, visando o desenvolvimento de trabalhos com grupos ou individualizados; • Participar dos processos de desenvolvimento de projetos destinados ao atendimento do público alvo do SESC, observada sua área de especialização; • Acompanhar e auxiliar na execução de tarefas e atividades de suporte aos projetos artísticos culturais do Departamento Regional; • Organizar e executar oficinas, workshops, exposições, entre outros projetos e atividades relacionados com a produção e disseminação de informações sobre conhecimento artístico cultural; • Considerar os aspectos qualitativo e quantitativo do planejamento na execução de projetos e atividades; • Interpretar e velar pela aplicação de normas, procedimentos e demais instrumentos regulamentares específicos da área; • Elaborar mapas estatísticos e relatórios das atividades; • Requisitar e controlar o uso do material utilizado nas atividades; • Participar de reuniões, ciclos de estudos e grupos de trabalho; • Subsidiar a elaboração do programa de Trabalho e Orçamento-Programa; • Participar da seleção e supervisionar estagiários da área; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.